

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSOS DE ENFERMAGEM DO UNIFAGOC – 2025-1

I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Enfermagem do Unifagoc.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2 - A Monitoria em Enfermagem é função privativa do corpo discente do respectivo curso do Unifagoc.

Art. 3 - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a docência do ensino superior, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores..

III. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

Art. 4 - O concurso para a monitoria realizar-se-á sempre que necessário, mediante publicação de Edital em conformidade com as necessidades acadêmicas e/ou referenciais temáticos à Direção de Curso, através do Projeto de Monitoria.

Art. 5 - Mediante as necessidades eminentes do atual semestre, torna-se pertinente a abertura do referido edital.

IV. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6 - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor.

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do e-mail:

coordenf@unifagoc.edu.br até o dia 19/03/2025 às 23:59 horas.

I. O candidato (a) deve colocar no assunto do e-mail: MONITORIA EM ENFERMAGEM

II. Inscrições fora do prazo máximo estipulado não serão consideradas.

§2º. O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro e segundo períodos do referido curso ou o que o equivalha em caso de portadores de diploma e/ou alunos de transferência. A monitoria será exercida pelos alunos regularmente matriculados do 3º ao 9º período do curso de Enfermagem.

§3º. O monitor exercerá a monitoria para o(s) período(s) igual (s) e/ou inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado.

§4º. No caso da Monitoria Remunerada, o candidato deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UniFagoc.

§5º. Este Edital contempla a vaga de Monitoria para as diversas disciplinas do curso com ênfase em anatomia e nas disciplinas específicas de Enfermagem.

§6º. O candidato que obtiver a maior nota será o Monitor Remunerado, ficando os demais com a Monitoria Voluntária, possuindo preferência para a próxima vaga de Monitoria Remunerada que for publicada.

§7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga, sendo a modalidade remunerada.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7 - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de uma etapa, a saber:

§1º A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de: Aula teste gravada de 10 a 15 minutos enviada para o e-mail coordenf@unifagoc.edu.br até

o dia 19/03/2025 às 23:59 horas, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Tema da aula: **RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP)**, abordando obrigatoriamente Estruturas Anatômicas e Suporte Básico de Vida (SBV).

§2º A aula enviada será devidamente arquivada.

Art. 8 - O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Enfermagem.

Art. 9 - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, com direito a recondução de mais 01 (um) semestre.

Art. 10 - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 11 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 7º.

Art. 12 - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 13 - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média obtida pelo aluno na disciplina (anatomia sistêmica e musculo esquelética) e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 14 - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc, quadros de aviso e por meio eletrônico.

Art. 15 - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no dia 24/03/2025.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 16 - O monitor poderá iniciar suas atribuições somente após a assinatura, preenchimento e finalização dos documentos pertinentes.

§1º. Termo de Compromisso de Monitoria

§2º. Ficha de Dados

§3º. Envio dos documentos obrigatórios

§4º. Contratação do Seguro do Estudante (realizado pela instituição)

§5º. Assinatura do Contrato de Monitoria

Art. 17 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.

Art. 18 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 19 - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas; disponibilizar listas de exercícios para os alunos;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas ao Diretor do curso.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 20 - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 21 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acordados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

Art. 22 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria. A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto à direção do curso.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 23 - Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc. Cabe ao diretor de curso a realizar os relatórios referente ao controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas do UNIFAGOC.

Art. 24 - O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.

Art. 25 - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Enfermagem do Unifagoc pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 26 - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 27 - Caberá à Direção do curso de Enfermagem do Unifagoc:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;

- IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- IV. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- V. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 28 – A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Ocorrência de 2 relatórios com desempenho insatisfatório;
- II. Ocorrência de 3 faltas não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Edital;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios.

X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 29 – Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês e terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 30 - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 31 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer a atividade de Monitoria.

XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 32 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretária Acadêmica do UNIFAGOC, em até 30 dias corridos, a contar a partir do envio das devidas informações por parte do Diretor de curso à Secretaria Acadêmica.

XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 33 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Enfermagem do Unifagoc.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35 - A duração do edital de monitoria no semestre 2025.1 se inicia no dia 19/02/2025 e finaliza junto com o término do semestre em 09/07/2025, já no semestre 2025.2, inicia-se em 01/08/2025 com término em 12/12/2025.

Art. 36 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção do curso.

Art. 36 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 17 de Março de 2025.

Diretor do curso de Enfermagem do UNIFAGOC
Fabício Oliveira Ramos